



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 75 de 16 de Novembro de 1950

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercicio a importancia de CR.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), como auxilio a João Francisco de Paula, Regente da banda Musica local na baze de CR.\$ 1.000,00 mensais, a partir de Maio.

Artigo 2º)- Para ocorrer ao pagamento previsto no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 631-8-38-4- item 1 do orçamento vigente, na importancia de CR.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de Novembro de 1950.

ANTONIO GOULART MARMO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de Novembro de 1950.

Fausto Oliveira

- Secretario -